



| | |
|-------------|-----------------------------|
| PROCESSO | 00146.000247/2023-76 |
| INTERESSADO | CPP e CPUA-CAU/BR |
| ASSUNTO | Reunião Conjunta CPP e CPUA |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CPUA – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/BR – CPUA-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, de forma híbrida na sede do CAU/BR, no dia 03 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 105 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que dentre os campos de atuação do arquiteto e urbanista, conforme Lei nº 12378, de 31 de dezembro de 2010, está o campo do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades (Art. 2º, §IV do Parágrafo único);

Considerando a citação no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, nas Obrigações Gerais, que diz que o profissional de arquitetura e urbanismo deve “reconhecer, respeitar e defender as realizações arquitetônicas e urbanísticas como parte do patrimônio socioambiental e cultural, devendo contribuir para o aprimoramento deste patrimônio” (item 1.1.3.) e completa no item 2.2.2 ao 2.2.4 dizendo que “O arquiteto e urbanista deve respeitar os valores e a herança natural e cultural da comunidade na qual esteja prestando seus serviços profissionais. O arquiteto e urbanista deve, no exercício das atividades profissionais, zelar pela conservação e preservação do patrimônio público. O arquiteto e urbanista deve respeitar o conjunto das realizações arquitetônicas e urbanísticas do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual, municipal, ou de reconhecido interesse local”;

Considerando a realização do 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, nos dias 13 a 16 de junho, no qual contará com a representação da CPP-CAU/BR em mesas de discussão;

Considerando o plano de ação da Comissão de Política Profissional do CAU/BR, aprovado no Plano de Ação e Orçamento - exercício 2023 do CAU/BR, por meio da Resolução CAU/BR nº 229, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando Deliberação nº06 CPUA-CAU/BR, de 29 de março de 2023, que indica a presença de todos os Membros da CPUA-CAU/BR para participarem do Encontro de Patrimônio e Acervos, em Brasília, em 25 de maio, Centro de Custo 2.01.02.002 – ATIVIDADE – CPUA Itinerante. Bem como, indica Rui Lourido e Alcília Afonso, como palestrantes; e Filipe Contier, como debatedor, para o Seminário de Patrimônio, durante o 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, no dia 13 de junho, Centro de Custo 2.01.02.002 – ATIVIDADE – CPUA Itinerante;

Considerando a necessidade de apoio da comunicação e outros setores para a realização do Seminário de Patrimônio, durante o 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, Maranhão;

Considerando que na atual reunião ordinária da CPUA-CAU/BR, verificou-se a necessidade de nova revisão da proposição de Câmara Temática de Patrimônio de maneira conjunta com a CPP-CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Aprovar a convocação de uma reunião conjunta CPUA e CPP-CAU/BR com a presença dos membros das duas comissões, do Gelson Benatti e do Conselheiro Márcio Carvalho, a ocorrer no dia 10 de maio de 2023, das 15h00 às 17h00, por meio de videoconferência, com a pauta: aprovação da câmara temática de patrimônio;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|--------------|---|--------------|
| 1 | CPUA | Assinar presente documento | 03 dias |
| 2 | SGM | Encaminhar para o gabinete, CD e Plenário | 03 dias |

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Ricardo Soares Mascarello, Alice Rosas, Josélia Alves e José Afonso Portocarreiro; **00 abstenções** e **03 ausências** dos conselheiro Nikson Dias de Oliveira, Giedre Ezer da Silva Maia e Camila Leal Costa.

Brasília, 03 de maio de 2023.

RICARDO SOARES MASCARELLO
Coordenador

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

JOSÉLIA DA SILVA ALVES
Membro

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO
Membro

121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL- CAU/BR

(Híbrida na Sede do CAU/BR)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Ricardo Soares Mascarello | x | | | |
| Coordenadora-Adjunta | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x | | | |
| Membro | Josélia da Silva Alves | x | | | |
| Membro | Giedre Ezer da Silva Maia | | | | x |
| Membro | José Afonso Botura Portocarrero | x | | | |
| Membro | Camila Leal Costa | | | | x |
| Membro | Nikson Dias de Oliveira | | | | x |

Histórico da votação:**121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CAU/BR****Data:** 03/05/2023**Matéria em votação:** Reunião extraordinária CPUACAU/BR**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (03) Total (07)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** não houveram**Condução dos trabalhos (coordenador):** Ricardo Soares Mascarello**Assessoria Técnica:** Caroline Bertol

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Conselheiro Federal**, em 19/05/2023, às 11:23, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES MASCARELLO, Conselheiro Federal**, em 19/05/2023, às 12:46, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA DA SILVA ALVES, Conselheiro(a) Federal**, em 12/07/2023, às 13:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**,
Conselheiro(a) Federal, em 27/09/2023, às 03:46, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020,
que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4BBA6E27** e informando o identificador **0034153**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000248/2023-11

0034153v6